

GPB/1

Decreto nº 301, de 10 de novembro de 1988.

Declara de utilidade pública
áreas de terreno que especifica e dá outras providências:

José Fernando Bertola, Prefeito
Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais e, com fundamento no
artigo 3º, alínea "d" da Lei Municipal nº 14, de setem-
bro de 1988 e Carta de Sentença expedida pelo Ju-
izo da Comarca local nos Autos do Processo nº 466/73
de Ação Discriminatória do 4º Perímetro de Jacupiran-
ga, devidamente matriculada sob nº 24.580 no Car-
tório de Registro de Imóveis de Jacupiranga,

Decreta

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, as
seguintes áreas de terreno urbano, pertencente à Fa-
zenda Municipal:

I- Uma área medindo 32.60,00 m², situada no Bair-
ro do Jardim Botujuru, em Jacupiranga com as
seguintes características e confrontações: "a descri-
ção da área inicia-se no marco 00, defletindo
à direita, até atingir o marco 01, medindo 18,00
metros; daí segue até o marco 02, medindo 29,00
metros, confrontando-se com área da Lubeca S.A.
Empreendimentos e Administração; daí segue até
atingir o marco 03, uma distância de 28,00 me-
etros. Daí segue até atingir o marco 04, numa
distância de 36,00 metros, daí segue, defletindo à

esquerda até atingir o marco 05, numa distância de 4,00 metros; daí segue, deflectindo à direita até atingir o marco 06, numa distância de 65,00 metros; daí segue, deflectindo à esquerda, até atingir o marco 07, numa distância de 34,5 metros e daí segue, deflectindo à direita até atingir o marco 00, numa distância de 172,00 metros encerrando-se assim o poligonal da área que mede 52.600,00 metros quadrados!"

II - Uma área medindo 26.739,45 m² (vinte e seis mil e setecentos e Trinta e nove e quarenta e cinco metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: "A divisa tem seu início no ponto "1" situado na lateral esquerda da Avenida Presidente Kennedy, com propriedade de Lineu José Simonetti. deste ponto segue confrontando com a Avenida Presidente Kennedy por uma distância de 25,00 metros, até o ponto "2" situado na divisa com área pertencente ao Expresso Princesa dos Campos S.A., deste ponto deflectindo à direita segue confrontando com área do Expresso Princesa dos Campos S.A. por 93,62 metros até o ponto "3", neste ponto deflectindo à esquerda segue confrontando com a área do Expresso Princesa dos Campos S.A. por uma distância de 103,80 metros até o ponto "4", deste ponto deflectindo à esquerda segue confrontando com área do Expresso Princesa dos Campos S.A. por uma distância de 7,00 metros até o ponto "5"; deste ponto deflectindo à direita segue confrontando com área pertencente a Oscar Shigueto Kawamoto por uma distância de 30,00 metros até o ponto "6"

G201.7

divisa com a Rua Luzia Pereira Lobo, deste ponto, defletindo à direita segue confrontando com a Rua, Luzia Pereira Lobo por uma distância de 22,70 metros até o ponto "F"; deste ponto defletindo à esquerda segue ainda confrontando com Rua Luzia Pereira Lobo por uma distância de 9,50 metros até o ponto "G", divisa com área de Luiz Pinto Coelho, este ponto defletindo à direita segue confrontando com área de Luiz Pinto Coelho por uma distância de 52,00 metros até o ponto "H"; deste ponto defletindo à direita passa a confrontar com área pertencente a Daci Mário Ongaratto por uma distância de 22,30 metros até o ponto "I"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área pertencente a Daci Mário Ongaratto por uma distância de 150,00 metros até o ponto "J"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área pertencente a Daci Mário Ongaratto de 20,50 metros até o ponto "K"; deste ponto defletindo à direita passa a confrontar com área pertencente a Miguel Fernandes por uma distância de 91,50 metros até o ponto "L"; deste ponto defletindo à direita segue confrontando com área pertencente a Miguel Fernandes por uma distância de 15,75 metros até o ponto "M"; este ponto segue por uma distância de 109,40 metros confrontando com área de Daci Mário Ongaratto por uma distância de 54,90 metros até o ponto "N"; deste ponto defletindo à direita segue fazendo divisa com os fundos dos imóveis da Avenida Presidente Kennedy sendo com área de Samuel Rchedel 5,00 metros ponto "O", Etam Hory 5,00

metros - ponto "18", José Maria Mariano 7,70 metros - ponto "19", Teresinha de Jesus Grotte Valdostki 10,50 metros - ponto "20", Clélia Rocha Vieira dos Santos 9,0 metros - ponto "21"; Izaura Rorérgues de Souza 2,300 metros - ponto "22"; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com área de Osvaldo Damaceno Coutinho por 1,22 metros - ponto "23"; deste ponto defletindo à esquerda segue por uma distância de 10,76 metros confrontando com área de Osvaldo Damaceno Coutinho - ponto "24"; Vitoria Papadopoulos 18,80 metros - ponto "25"; José Correa 14,50 metros - ponto "26"; Sebastião de Araújo Aquino 19,65 metros - ponto "27"; deste ponto defletindo à direita segue por uma distância de 7,56 metros, confrontando com área de Flávio Brondani - ponto "28"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com áreas de Flávio Brondani por uma distância de 18,68 metros - ponto "29"; Samuel Moinhos de Pontes 11,40 metros - ponto "30"; Inácio Kinno 26,00 metros - ponto "31"; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com área de Carlos Rodrigues da Lomba por uma distância de 7,80 metros - ponto "32"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com área de Carlos Rodrigues da Lomba por uma distância de 10,10 metros - ponto "33"; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com Carlos Rodrigues da Lomba por uma distância de 26,50 metros - ponto "34"; deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com área de Fábio Otávia Lara da Silva por 11,77 metros - ponto "35"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área de Fábio

Otaúlia de Faria da Silva por 11,97 metros até a Avenida Presidente Kennedy ponto "36"; deste ponto desflete à direita e segue confrontando com a Avenida Presidente Kennedy por uma distância de 11,10 metros ponto "37" deste ponto desfletindo à direita passa a confrontar com área pertencente à Luciana Marques da Silva Damiane por 24,12 metros ponto "38", deste ponto desfletindo à esquerda segue confrontando com área de Luciana Marques da Silva Damiane por uma distância de 13,80 metros ponto "39"; deste ponto segue confrontando com área de Francisco Gentil de Macedo por 28,24 metros ponto "40", deste ponto confrontando-se com área de Flávio Carmelo Sampaio Barai va por uma distância de 14,40 metros ponto "41", desti ponto desfletindo à esquerda segue confrontando com área de Flávio Carmelo Sampaio Barai va por uma distância de 6,55 metros ponto "42", deste ponto desfletindo à direita segue por uma distância de 10,60 metros até o ponto "43" deste ponto desflete a área de Irineu José Simonetti por uma distância de 16,00 metros até o ponto "1", inicio desta descrição. O Perímetro descrito encerra uma área de 26.439,45 metros quadrados.

III - Uma área medindo 531,00 metros quadrados (quinhentos e trinta e um) com as seguintes características e confrontações: "Fronte: com uma Rua Projetada, medindo 5,50 metros; Fundos: com área ocupada pelo E. E. P. S. G. "Capitão Bernardo Ferreira Machado", medindo 29,90 metros; Lado Direito: com área ocupada por Quirino Alcino, medindo 21,00 metros e

pelo lado Esquerdo: com área ocupada por Yoshimi Horiy, medindo 38,50 metros".

IV - Uma área medindo 168,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) com as seguintes características e confrontações: "Frente: com a Avenida Marginal, medindo 20,00 metros; Fundos: com área devoluta municipal, medindo 20,00 metros; Lado Direito: com área da E.E.P.G. "Capitão Bernardo Ferreira Machado", medindo 37,60 metros e Lado Esquerdo: com área devoluta municipal, medindo 39,20 metros;

Artigo 2º - As áreas discriminadas no artigo anterior são destinadas aos seguintes fins:

- a) a área mencionada ao inciso I do artigo 1º será ocupada com a construção de casas populares;
- b) a área mencionada ao inciso II do artigo 1º será ocupada com a construção do Paço Municipal;
- c) a área mencionada ao inciso III do artigo 1º foi ocupada com a abertura de uma via pública;
- d) a área mencionada ao inciso IV do artigo 1º foi ocupada com a abertura de uma via pública e construção de um Trevo.

Artigo 3º - Os efeitos do presente Decreto, retroagirão a 05 de julho de 1.985, no tocante ao disposto nos incisos II e IV do artigo 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

93m 172

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Novembro de 1.988.

J. F. B. B.
José Fernandes Bértola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Novembro de 1.988.

Laura de Souza Para
Laura de Souza Para
Serviço de Administração